


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2020

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

04/08/2020



---

Presidente



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 230, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

**ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 147, DE 10 DE MAIO DE 2016, QUE INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA A CONCESSÃO DE "HONRA AO MÉRITO" ÀS PESSOAS QUE SE DESTACARAM EM PROJETOS CULTURAIS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IBITINGA.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

**Art. 1º** O caput do Artigo 3º e o artigo 4º do Decreto Legislativo nº 147, de 10 de maio de 2016, passam a constar com a seguinte redação:

*"Art. 3º Até o 2º ano da Legislatura, em comum acordo os Vereadores poderão fazer a indicação de dois nomes merecedores da homenagem, acompanhada de suas justificativas e currículos, detalhando a trajetória de vida do indicado e principalmente sobre o evento ou projeto que tenha realizado em favor da cultura do município de Ibitinga."*

(...)

**Art. 4º** As indicações com os currículos dos homenageados farão parte integrante da Lei própria de consagração da referida homenagem."

**Art. 2º** Ficam acrescentados os Artigos 5º e 6º ao Decreto Legislativo nº 147, de 10 de maio de 2016, com a seguinte redação:

*"Art. 5º Os Certificados serão entregues aos homenageados em Sessão Solene da Câmara Municipal de Ibitinga, no terceiro ano da legislatura, durante o mês de março, em dia a ser escolhido pela presidência."*

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo."

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto Legislativo nº 157, de 06 de junho de 2017.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", 04 de agosto de 2020.

MARLOS RIBAS MANCINI  
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Presidente





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

---

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES  
2º Secretário

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 04 (quatro) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 230, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

**ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 147, DE 10 DE MAIO DE 2016, QUE INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBATINGA A CONCESSÃO DE "HONRA AO MÉRITO" ÀS PESSOAS QUE SE DESTACARAM EM PROJETOS CULTURAIS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IBATINGA.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga).

**Art. 1º** O caput do Artigo 3º e o artigo 4º do Decreto Legislativo nº 147, de 10 de maio de 2016, passam a constar com a seguinte redação:

*"Art. 3º Até o 2º ano da Legislatura, em comum acordo os Vereadores poderão fazer a indicação de dois nomes merecedores da homenagem, acompanhada de suas justificativas e currículos, detalhando a trajetória de vida do indicado e principalmente sobre o evento ou projeto que tenha realizado em favor da cultura do município de Ibatinga."*

(...)

**Art. 4º** As indicações com os currículos dos homenageados farão parte integrante da Lei própria de consagração da referida homenagem."

**Art. 2º** Ficam acrescentados os Artigos 5º e 6º ao Decreto Legislativo nº 147, de 10 de maio de 2016, com a seguinte redação:

*"Art. 5º Os Certificados serão entregues aos homenageados em Sessão Solene da Câmara Municipal de Ibatinga, no terceiro ano da legislatura, durante o mês de março, em dia a ser escolhido pela presidência."*

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo."

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto Legislativo nº 157, de 06 de junho de 2017.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", 04 de agosto de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Presidente





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 04 (quatro) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

  
Shirlei Henriques de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

CMI Ofício nº 685/2020

Ibitinga, 07 de agosto de 2020.

**A SUA SENHORIA**  
**ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY**  
**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TURISMO**  
**IBITINGA - SP**

**Assunto: Publicação**

**Ilustríssimo Secretário,**

Encaminho a Vossa Senhoria a fim de ser publicado no jornal: "DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA", as matérias alusivas à Câmara Municipal, conforme segue relacionado abaixo, com cópias anexas:

- Decretos Legislativos 225/2020, 226/2020, 227/2020, 228/2020, 229/2020 e 230/2020.

Atenciosamente,

**JOSE APARECIDO DA ROCHA**  
Presidente

